



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ernestina-RS

Necessidade da Administração: Tubos de concreto e meio-fio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objeto a aquisição de tubos de concretos e meio-fio para as Ruas conforme Laudo de danos e estragos nas estradas do interior do Município de Ernestina disponibilizado pela Defesa Civil do Município.

Conforme Laudo de danos e estragos nas estradas do interior do Município de Ernestina, justifica-se a aquisição de tubos devido o volume excepcional de água ocasionado pelas chuvas, onde levou à obstrução de bueiros em diversos pontos das estradas. O acúmulo de detritos, vegetação e sedimentos bloqueou o fluxo normal da água, resultando em transbordamentos e danos às estruturas das vias. Em consequência da obstrução dos bueiros, ocorreram transbordamentos em algumas áreas, especialmente em trechos próximos a cursos d'água e locais de acúmulo natural de água. Esses transbordamentos contribuíram para a erosão das margens das estradas e causaram danos adicionais à pavimentação e à infraestrutura de cabeceiras de pontes e de bueiros. Os danos relatados afetaram significativamente a circulação de veículos nas estradas do interior em pontos isolados, atrapalhando o transporte escolar e transporte da produção leiteira.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 Da forma de prestação do serviço;

Aquisição de tubos de concretos e meio-fio para as Ruas conforme Laudo de danos e estragos nas estradas do interior do Município de Ernestina disponibilizado pela Defesa Civil do Município.



2.3 Das obrigações da contratante;

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através do secretário Paulo Claudemir Talheimer.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

2.4 Das obrigações da contratada;

- Efetuar a entrega dos tubos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Deverão ser entregues todos os produtos relacionados;
- Fornecer todos os produtos conforme a descrição: Tubo de concreto PA-1 DN 600; Meio-Fio Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura).

3. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 O objeto da aquisição foi enviado para a Empresa TAG - Tecnologia de Apoio a Gestão Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 33.256.506/0001-15. A pesquisa foi realizada através do site do TCE – RS LicitaCon.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 17.376,00 (mediana)**

Item	Descrição	unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Tubo de concreto PA-1 DN 600	UN	70	R\$ 153,00	R\$ 10.710,00
2	Meio-Fio Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura)	UN	100	R\$ 66,66	R\$ 6.666,00
Valor Total De Referência: R\$ 17.376,00					

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de tubos de concretos e meio-fio para as Ruas conforme Laudo de danos e estragos nas estradas do interior do Município de Ernestina disponibilizado pela Defesa Civil do Município.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório a contratação decorrente do presente **processo licitatório, modalidade pregão eletrônico** exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário de Obras, Paulo Claudemir Talheimer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e execução da obra, e de tudo dará ciência à Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina/RS, 09 de julho de 2024

Renato Becker

Prefeito Municipal de Ernestina